ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADORA SOFIA ANDRADE

VEREADORA SOFIA ANDRADE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N°512/GVSA/CMPV/2025

A Vereadora que este subscreve, com base no § 3° do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso II do artigo 118 e no artigo 127 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do prefeito, Senhor **Leonardo Barreto de Moraes**, com cópia ao senhor **Sérgio Murilo Lemos Paraguassú Filho**, Secretário Geral de Governo – SGOV, com cópia ao senhor **Iremar Torres Lima**, **Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN**, para que seja determinada ao setor competente a seguinte providência:

- **Instalação de abrigo para passageiros no terminal rodoviário dos ônibus circulares, bairro Aeroclube.**

JUSTIFICATIVA

O terminal rodoviário destinado aos ônibus circulares, localizado no bairro Aeroclube, atualmente não dispõe de estrutura adequada para acomodar os passageiros durante o tempo de espera. A ausência de abrigo expõe diariamente a população às intempéries climáticas, como sol intenso e chuvas frequentes, o que causa desconforto, compromete a saúde e reduz a qualidade do serviço de transporte público oferecido.

A instalação de abrigos adequados é medida de caráter essencial, pois promove maior dignidade e segurança aos usuários, especialmente idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, que dependem do transporte coletivo como principal meio de deslocamento. Além disso, contribui para a organização do espaço urbano e reforça o compromisso da gestão pública com a acessibilidade e o respeito ao cidadão.

Trata-se, portanto, de ação de baixo custo em comparação com o impacto social gerado, uma vez que garante melhores condições de espera, incentiva o uso do transporte coletivo e fortalece a política de mobilidade urbana sustentável.

Esta solicitação encontra respaldo no artigo 49, §3º, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece a obrigatoriedade de resposta e providências por parte do poder público. Confiamos que o prazo legal para atendimento a este Pedido de Providência será rigorosamente observado.

Adicionalmente, solicitamos que este gabinete seja prontamente informado, por meio dos contatos fornecidos neste documento, sobre a data e o horário previstos para o início dos trabalhos. Tal comunicação é fundamental para que possamos informar a população e acompanhar presencialmente a execução das melhorias, garantindo a transparência e a efetividade da ação.

Sala das Sessões, 08 de setembro 2025.

SOFIA ANDRADE DE AGUIAR GOMES
VEREADORA – PL

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 81E28CD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADORA SOFIA ANDRADE

VEREADORA SOFIA ANDRADE

ANEXO ÚNICO





Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 81E28CD8

Assinado por **Sofia Andrade De Aguiar Gomes** - VEREADORA - Em: 08/09/2025, 15:04:57

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 81E28CD8